



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 24/08/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 24/08/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 043/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

MODIFICA O PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT 2017 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presidente do **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**

CONSIDERANDO a decisão do CODEMA no âmbito da sua competência estabelecida no art. 1º da lei 1.017, de 23/05/2007 cogerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, II da Lei 1.017/07 estabelece que a aplicação dos recursos do FUMMA deve ser deliberada pelo CODEMA, estabelecendo critérios e prioridades na sua aplicação através do **Plano Anual de Trabalho** e que nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

CONSIDERANDO que, conforme prevê o art. 2º da lei 1.017/07 os recursos do FUMMA serão geridos pelo órgão municipal do meio ambiente com a deliberação do CODEMA.

CONSIDERANDO que § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Modificar o Artigo 11, da Resolução CODEMA nº 002, de 02/02/2017 que aprova o **Plano Anual de Trabalho – PAT**:

“**Art. 11. (...):**

II. Coordenação do controle de vazões do Rio Pardo e Ribeirão Taiobeiras e de seus afluentes e dos afluentes do Rio Jequitinhonha, no território do Alto Rio Pardo, incluindo a utilização da capacidade de armazenamento de potenciais reservatórios que neles existam e possam vir a ser neles construídos. ”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 24 de agosto de 2017.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

IRENE MARIA DE JESUS
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no quadro de avisos da Prefeitura.